CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANCELA AUTOMATIZADA

CONTRATANTE:

PARKESPRESS, com sede na RUA DA AURORA 123, BOA VISTA, RECIFE-PE, neste ato representada por Guilherme Guimarães, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Quinteto Consultoria, com sede na Rua Otaviano de Almeida Rosa n 36, neste ato representada por Marconi Silva, denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Cancelamento Automatizado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de cancela automatizada de contratos, assinaturas e/ou planos dos clientes da CONTRATANTE, por meio de plataforma digital desenvolvida e mantida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2 - DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

A plataforma ofertada pela CONTRATADA contará com as seguintes funcionalidades:

Cancelamento digital 100% automatizado;

Integração via API ou widget com sistemas da CONTRATANTE;

Coleta de feedbacks no momento do cancelamento;

Geração de relatórios gerenciais e insights de retenção;

Módulo de retenção com ofertas personalizadas (opcional);

Adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANCELA AUTOMATIZADA

CLÁUSULA 3 – DA IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação da solução no prazo de até 06 meses, a contar da assinatura deste contrato e do recebimento de todas as informações técnicas necessárias por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO SUPORTE E TREINAMENTO

A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, bem como treinamento remoto para a equipe da CONTRATANTE sobre o uso da plataforma.

CLÁUSULA 5 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.000,00 via boleto bancário, transferência eletrônica (pix), débito ou parcelado em ate 6x em cartão de crédito sem juros.

Obs.: É nescessario o adiantamento de 50% do valor total para iniciar o projeto.

CLÁUSULA 6 - DO PRAZO E RESCISÃO

Este contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com aviso prévio de 30 dias.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 dias e com pagamento de multa de 50% do valor total concordado da remuneração.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANCELA AUTOMATIZADA

CLÁUSULA 7 - DA CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações técnicas e estratégicas compartilhadas entre si durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 8 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A tecnologia, códigos-fonte, layout e demais componentes da plataforma são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedado seu uso fora do escopo deste contrato.

CLÁUSULA 9 - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte inadimplente pagará multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 10- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Este contrato será regido pelas leis brasileiras. Fica eleito o foro da comarca de RECIFE-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

RECIFE, PE, 29 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE

OUNTERO CONSULTORIT

CONTRATADA

Cargo Cargo